

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 62/2023 DE
FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, **BRUNO MOUZINHO REGIS**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante**, e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Paranaíba- SP, CEP: 06502-160, representada neste ato pela Senhora **Renata Nunes Ferreira**, brasileira, portadora do RG. nº 48.537.010-4 e CPF nº 371.237.288-40, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2023, de prestação de serviços de administração e gerenciamento e controle de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina, e óleo diesel), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para atender demanda desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo que se regerá mediante as cláusulas e condições decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2023 e, de acordo, com o que consta no Processo Administrativo nº 3418/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos combustíveis automotivos (etanol, gasolina, e óleo diesel) e do valor estimado do contrato nº 62/2023, modificando a Cláusula Segunda (Do Objeto) e a Cláusula Quarta (Do Valor) do referido contrato, com respaldo legal no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



 ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Com o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos combustíveis automotivos (etanol, gasolina, e óleo diesel), o valor estimado do contrato nº 62/2023 passará a ser de R\$ 2.555.101,68 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e um Reais e sessenta e oito centavos), com a Taxa de Administração mantida em 4,20% (menos quatro vírgula vinte por cento), conforme quadro abaixo, de acordo com o Parecer SCI nº 0041/2025, da Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO COMBUSTÍVEL	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA ATUAL	QUANTIDADE ESTIMADA COM ACRÉSCIMO DE 25 POR CENTO	VALOR UNITÁRIO DO LITRO	VALORES ESTIMADOS COM ACRÉSCIMO DE 25 POR CENTO
01	Diesel Comum	Litro	10.151	12.689	5,51	69.916,39
02	Diesel Aditivado	Litro	8.829	11.036	5,68	62.684,48
03	Diesel S20/S50	Litro	186.556	233.195	5,68	1.324.547,60
04	Etanol	Litro	13.865	17.331	4,23	733.310,13
05	Gasolina comum	Litro	135.510	169.388	5,91	1.001.083,08
06	Gasolina Aditivada	Litro	3.100	3.875	6,08	23.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a contratada deverá renovar a garantia contratual no valor de R\$ 127.755,08 (cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e cinco Reais e oito centavos).



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

As Partes rateiam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2023, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 14 de novembro de 2025.

BRUNO MOUZINHO

REGIS:03433195439

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

BRUNO MOUZINHO REGIS

Dirutor Geral

RENATA NUNES

Assinado de forma digital por RENATA

FERREIRA:37123728140

NUNES FERREIRA:37123728840

Dados: 2025.11.14 08:18:43 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

EMPRESARIAL

Renata Nunes Ferreira

Contratada

TESTEMUNHAS:

03433195439
TRBS 097169834-17